



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0797/2025

O Projeto de Lei nº 0797/2025 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0797/2025

Altera a Lei nº 18.987, de 2024, que ‘Institui a cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para disciplinar sua aplicação no interior dos estabelecimentos prisionais.

Art. 1º A Lei nº 18.987, de 16 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes do ilícito cometido, aplica-se o disposto nesta Lei ao interno que pratique o porte ou o consumo de drogas ilícitas no interior de estabelecimentos prisionais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Maurício Peixer
Relator